

[www.circuitoratto.com.br](http://www.circuitoratto.com.br)

@circuitoratto

**CIRCUITO RATTO DE BASQUETE**  
**INQUÉRITO DESPORTIVO 001/2023**

Conferência do Agreste

**Vítimas: Basquete FC, NBC Catu, AFCBB Fênix**

**Autor: Praia do Forte**

**DESPACHO 24/07/2023**

Eu, Klauss de Oliveira Martins Pinheiro Farias membro da Comissão de Justiça Desportiva do evento Circuito Ratto de Basquete e RELATOR nesse inquérito desportivo, venho através desse manifestar-me.

Ocorre que no dia 08/07/2023 ocorreu na cidade de Pojuca-Ba onde ocorreu a Conferência do Agreste e consoante o Relatório assinado pela Árbitra e Delegada Geral LUCIENE SANTA RITA, descreveu ocorridos nesse evento supracitado. Vale salientar, que outrora a equipe BASQUETE FC ingressou com um protesto sobre a participação irregular da equipe PRAIA DO FORTE sobre a utilização de uniforme fora do padrão do evento. No já referido Relatório da Delegada Geral confirma a alegação da equipe protestante, além do que já foi mencionado, abriu-se prazo para a equipe protestada se manifestar no Inquérito Desportivo, ao tempo que a equipe PRAIA DO FORTE solicitou a dilação do prazo, como demonstrado no documento impetrado pela referida equipe. Ocorre que a equipe protestada (PRAIA DO FORTE), apesar de solicitar a dilação do prazo, não se manifestou deixando clara a sua pouca importância a defesa ao qual era pra estar protocolada. Importante esclarecer que em casos desse tipo, a não manifestação nos leva a entender que a protestada se torna REVEL consoante nos traz os ensinamentos do direito penal pátrio e o artigo 344 do Código de Processo Penal brasileiro que diz: "Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".

De acordo com tais ensinamentos esse RELATOR passa a decidir:

[www.circuitoratto.com.br](http://www.circuitoratto.com.br)

@circuitoratto

Considerando o já exposto nesse inquérito e no que já foi exposto acima nesse parecer, recomendo aplicação de multa a equipe Praia do Forte no valor de R\$500,00 reais pagos ao evento Circuito Ratto de Basquete, além da doação de uma bola Spalding TF 150 de basquete, uma para cada equipe que participou da respectiva Conferência, com escopo em tentar dirimir os transtornos causados ao evento e as equipes. Vale destacar que a reiteração de penalidades, nos leva a considerar o descaso pela equipe multada, o que levará a essa Comissão a majorar a pena em outro possível protesto.

Esse é o voto do Relator.

Att.,



Klaus de Oliveira Martins Pinheiro Farias.

Membro da Comissão de Justiça Desportiva